

Ofício n. 4741/GAB/IAGRO/2019

Campo Grande/MS, 25 de Novembro de 2019.

Considerando as diretrizes do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa - PNEFA - Plano Estratégico - 2017 - 2026 - versão 1.0, na categoria "Ampliação das Capacidades dos Serviços Veterinários", operação "Fortalecer as medidas para prevenir a introdução de febre aftosa", que disciplina sobre a mitigação de riscos da introdução de doenças, conforme trecho abaixo:

"Em se tratando dos territórios livres de febre aftosa, especialmente sem vacinação ou em transição para esse status, deve-se avaliar o risco de introdução do vírus da febre aftosa como um evento raro e, mesmo que sua probabilidade seja considerada desprezível, devem-se levar sempre em conta os impactos socioeconômicos da doença, normalmente muito elevados, e dar a devida atenção às medidas de biossegurança necessárias para mitigar esse risco.

Desta maneira, a gestão da biossegurança deverá focar a redução das vulnerabilidades do sistema, mediante adoção de medidas que mitiguem o risco de introdução do vírus da febre aftosa e também reduza o risco de exposição dos sistemas produtivos esse agente, ou seja, focar a gestão do risco na prevenção, em que se torna muito importante a efetiva separação das populações susceptíveis daquelas de zonas com status diferenciado e a proteção das potenciais fontes de infecção, como os laboratórios que manipulam o agente infeccioso.

Para isso, será primordial **fortalecer as estruturas e procedimentos de vigilância e fiscalização em fronteiras internacionais**, independente do status sanitário, e nas divisas nacionais entre zonas de status diferentes. Igualmente, há que serem reforçadas as ações para mitigação do risco para febre aftosa em portos, aeroportos, rodoviárias e em outras possíveis vias com potencial de ingresso do agente, procurando ser cada vez mais rigorosos e cuidadosos com as internalizações de animais susceptíveis e mercadorias de risco, inspeções de bagagens de passageiros, nas ações de combate às possíveis movimentações ilegais de animais, produtos e subprodutos de origem animal em fronteiras, nas fiscalizações para destinação de restos de alimentos humanos a animais e na vigilância de áreas no entorno de laboratórios que manipulam vírus da febre aftosa.

As características geográficas das fronteiras internacionais brasileiras, com mais de 15 mil quilômetros de extensão e apresentando vulnerabilidades naturais ao ingresso de doenças, constituem-se em grande desafio à efetiva vigilância e proteção sanitária do patrimônio agropecuário nacional.

Para enfrentar essa realidade, este Plano contará em boa medida com a implementação do Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária na Faixa de Fronteira, gerido pela SDA /MAPA, pois o considera uma das principais bases para mitigar os riscos de introdução da febre aftosa em nosso país. Ainda, será apropriado alinhá-lo ao mais recente **Programa de Proteção Integrada de Fronteiras- PPIF** instituído pelo Governo Federal, através do Decreto Nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, para que surta os efeitos esperados à saúde animal".

Considerando a posição geográfica do estado do Mato Grosso do Sul o qual faz divisa com 05 estados: Mato Grosso, Goiás, Paraná, Minas Gerais e São Paulo e divisa internacional com 02 países: Bolívia e Paraguai, conforme imagem a seguir:

Ao Senhor  
CELSO DE SOUZA MARTINS  
Superintendente Federal de Agricultura-SFA/MS  
Campo Grande-MS

Elaborado por: varaujo

Protocolo:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ofício n. 4741/GAB/IAGRO/2019 - 2

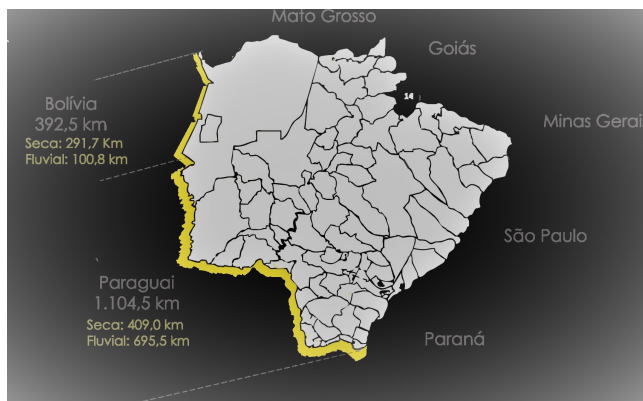


Figura 1. Mapa com as divisas do estado do Mato Grosso do Sul.

E em atendimento ao Relatório de supervisão de seguimento do Plano de Ação para atendimento às recomendações do relatório de auditoria realizada pelo Departamento de Saúde Animal na IAGRO, solicitamos a Vossa Senhoria parceria na implementação de programa específico de fiscalização na região de fronteira com a criação de uma equipe multidisciplinar a fim desenvolver ações conjuntas e compartilhamento de informações e ferramentas com os órgãos de segurança pública, federais e estaduais, os órgãos de inteligência, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Certos de contarmos com Vossa colaboração fazemos votos de elevada estima e consideração.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**  
Diretor Presidente  
**Assinado Digitalmente**

Assinado digitalmente por DANIEL DE BARBOSA INGOLD:05541314801's AC VALID RFB v5 ID - Hora do servidor: 25/11/2019 09:33:11  
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site [www.edoc.ms.gov.br](http://www.edoc.ms.gov.br), e informe o código 0F00F2BC4 na opção "Valide aqui seu documento"

Protocolo:

Data: \_\_/\_\_/\_\_